

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2859, DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Determina à SAE imprimir leitura de consumo inicial e final.

000068

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, obrigada a imprimir nas contas dos usuários a leitura inicial e final do consumo mensal de água.

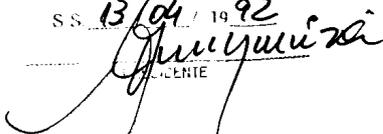
Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de abril de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. 13/04/1992


AGENTE